



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 24/11 – Mens. nº 20/11 – Aut. nº 25/11 – Proc. nº 717/11-CMV – Proc. nº 4.195/11-PMV

LEI Nº 4.672, DE 05 DE MAIO DE 2011

Aprova o convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, e o Poder Executivo Estadual, através do FEHIDRO, na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É aprovado o contrato celebrado entre o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, e o Poder Executivo Estadual, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e de seu agente financeiro Banco do Brasil S.A., com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único. É autorizada a celebração de instrumentos aditivos ao contrato aprovado pela presente Lei.

Art. 2º. O contrato celebrado, cujo objeto é a implantação de telemetria para supervisão e controle do sistema de distribuição de água no Município de Valinhos, possui as seguintes características:

- I. Contrato FEHIDRO nº 85/2010;
- II. valor do repasse: R\$ 724.767,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 24/11-Mens. nº 20/11-Aut. nº 25/11-Proc. nº 717/11-CMV-Proc. nº 4.195/11-PMV - Lei nº 4.672/11 fl.02

- III. valor da contrapartida financeira: mínimo de R\$ 242.832,50;
- IV. processo administrativo nº 4.195/2011-PMV;

Art. 3º. É o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 967.599,50 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), destinado a atender ao repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Contrato nº 085/2010), por intermédio do Banco do Brasil S/A, e também a contrapartida, para implantação de sistema de telemetria nas ETA's e Reservatórios, na seguinte conformidade:

03.06.00	<u>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</u>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
1751200101.002/4490.51.00	Obras e Instal. – FEHIDRO..... R\$ 967.599,50
	TOTAL..... R\$ 967.599,50

Art. 4º. O crédito autorizado no art. 3º será coberto na seguinte conformidade:

- I. R\$ 724.767,00 (setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais) provenientes do repasse do Banco do Brasil S/A – crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, em conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. R\$ 242.832,50 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, consoante o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964:

03.06.00	<u>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</u>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
1751200101.002/4490.51	Obras e Instalações..... R\$ 242.832,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 24/11-Mens. nº 20/11-Aut. nº 25/11-Proc. nº 717/11-CMV-Proc. nº 4.195/11-PMV - Lei nº 4.672/11 fl.03

TOTAL.....R\$ 242.832,50

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de maio de 2011.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 05 de maio de 2011.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo